



RESOLUÇÕES DA COMISSÃO DE CORRIDAS

Em 24 de JULHO de 2026

O Presidente da Comissão de Corridas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de preservar a segurança das atividades hípcas, a integridade física dos profissionais e a proteção dos animais, determina:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a utilização de aparelhos de filmagem ou gravação de imagens, tais como celulares, câmeras ou qualquer outro dispositivo similar, enquanto o condutor estiver montado no cavalo durante treinamentos, galopes, exercícios ou quaisquer atividades realizadas nas dependências das raíais do Jockey Club Brasileiro.

Art. 2º - A presente proibição aplica-se aos jôqueis, aprendizes, redeadores e a qualquer outro condutor devidamente habilitado a ingressar nas raíais do Jockey Club Brasileiro.

Art. 3º - A vedação tem por finalidade garantir que o condutor mantenha atenção integral à condução do animal, reduzindo riscos de acidentes que possam colocar em perigo a integridade física dos profissionais, dos cavalos e de terceiros.

Art. 4º - Permanecem permitidos equipamentos de captação de imagens que não exijam o uso das mãos durante a condução do cavalo, tais como câmeras devidamente fixadas ao capacete, aos óculos ou a outro equipamento de proteção individual, desde que sua utilização não comprometa a segurança do exercício nem interfira na condução do animal.

Art. 5º - O descumprimento desta Resolução sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Nacional de Corridas e demais normas aplicáveis, sem prejuízo de outras medidas disciplinares que a Comissão de Corridas entender cabíveis.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A COMISSÃO DE CORRIDAS
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO
EM 24/07/2026